



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



CARTA-CONTRATO Nº008/2015 - SEMGA/CPL

CONVITE Nº 009/2015-SEMGA/CPL

PROCESSO Nº 043/2015/SEMGA/CPL

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA COMPLETA LRP GALVANIZADA COM PARAFUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, NOS TERMOS DO CONVITE Nº 009/2015-SEMGA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E EMPRESA MISAEL A. DE SIQUEIRA - ME.

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**, com sede nesta cidade, à Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000 Mojuí dos Campos, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: 17.349.849/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho, nomeado pelo Decreto Nº 100/2014, brasileiro, casado, contador, com registro na CRC/PA sob o nº 9179, Portador do RG Nº 4333785 SSP/PA e CPF Nº 110.968.372-34, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº 1977, bairro: Aparecida, CEP nº 68.040-070 no município de Santarém - PA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **MISAEL A. DE SIQUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.242.586/0001-99, com endereço na Av. Cuiabá, nº 1969, Caranazal, CEP: 68.040-400, Santarém - Pará, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Misael Andrade de Siqueira**, portador do RG 4790735 SSP/PA, e CPF nº 482.167.042-91, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 21, Caranazal, Santarém-Pará, CEP: doravante denominado **CONTRATADO**, firma o presente para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA COMPLETA LRP GALVANIZADA COM PARAFUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, conforme planilha anexa**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I- Esta Carta Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima mencionada para a **PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA COMPLETA LRP GALVANIZADA COM PARAFUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, conforme planilha anexa**, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMINÁRIAS COMPLETA TIPO OVAL LPR 204, ABERTA, BOCAL E40 COM BRAÇO RETO 1M CUMPRIMENTO, DIANMETRO 01 POLEGA, GALVANIZADO, COM PARAFUSO DE AFIXAÇÃO.	UNID.	238	R\$330,00	R\$78.540,00
VALOR TOTAL R\$ 78.540,00 (Setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma e Prazo de vigência

I- O prazo para a entrega do objeto licitado será imediato, contados da data da assinatura deste termo e mediante Ordem de Serviço - OS emitida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura tomadora do objeto licitado.

II- O prazo terá início a partir do dia do recebimento da assinatura deste termo mediante Ordem de Serviço-OS emitida pela SEMGA

III - Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preços e Condições de Pagamento

I- O preço justo para a Contratação do objeto licitado, objeto deste certame, conforme o preço apresentado na proposta é de **R\$ 78.540,00 (Setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)**.

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Ordem de Serviço-OS aprovada pelo setor competente, fiscal da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, Sr. **José Maltion Silva de Oliveira Matrícula 000303-4 - SEMINF**, designado(a) pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa, seguida da nota de empenho acompanhada da respectiva nota fiscal, devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajustamento

I- CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão irreeajustáveis.

PARAGRÁFO ÚNICO - Para ocorrer o reajustamento do valor, será necessária a comprovação da alteração de preço no mercado comercial, além do parecer da Procuradoria jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I- Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.1. Os recursos financeiros para o objeto licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes e da dotação orçamentária do exercício seguinte:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



0909-Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.2077 - Manutenção do programa de iluminação pública
3.3.90.30.00 - material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações

6.1. - São obrigações da CONTRATADA:

I - Atender as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº 8.883/1994, de 08 de Junho de 1994;

II - Vinculação do Contrato ao Instrumento Convocatório do CONVITE Nº009/2015-SEMGA/CPL;

III - O fornecimento dos produtos licitados de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição emitida pela SEMGA/CPL.

IV - Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

V - Manter durante a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Será considerado recusa formal da contratada a não realizar a entrega nos prazos estabelecidos no inciso III desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII - Permitir a fiscalização por parte da contratante da CONTRATANTE e a execução do fornecimento dos materiais, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

VIII - A **contratada** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

I- A aplicação das penalidades será de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

II- No caso da empresa CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

III- Multa correspondente a:

a) 1% sobre o valor do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



- b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na Legislação vigente;
- IV- Anulação do procedimento licitatório, quando a SEMGA poderá então optar pela convocação das demais proponentes, devendo ser obedecida à ordem de classificação, e aceita as mesmas condições da proposta vencedora, ou optar pela abertura de nova licitação;
- V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII- As penas podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

I - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quanto a CONTRATADA:

II - Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

III - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

I- Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Finais

I- O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

II - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

I- Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição, desde que, primeiramente esgotadas todas as instâncias administrativas competentes para a solução das pendências.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADO com os termos, condições e cláusulas contratuais, firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Mojuí dos Campos- Pará, 24 de agosto de 2015.

Raimundo Edmilson Santos Filho
Sec.Mun. de Gestão Administrativa
Dec. Mun. nº100/2014
CONTRATANTE

MISAEL A. DE SIQUEIRA - ME
CNPJ nº 03.242.586/0001-99
Misael Andrade de Siqueira
CONTRATADO